

PROCESSO N. 99



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Cacoal

PROCESSO N.

99

2022

ARQUIVO N.

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXOS: OFÍCIO N. 232/GP/PGM/2022 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 97/2022

PROJETO DE LEI N. 97/2022

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

	DESTINO		DATA
01	DIR. LEGISLATIVA		23 / 05 / 2022
02	DIR. COMISSÕES		___ / ___ / ___
03	ASSESSORIA JURÍDICA		___ / ___ / ___
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL		___ / ___ / ___
05			___ / ___ / ___
06			___ / ___ / ___
07			___ / ___ / ___
08			___ / ___ / ___
09			___ / ___ / ___
10			___ / ___ / ___
11			___ / ___ / ___
12			___ / ___ / ___
13			___ / ___ / ___
14			___ / ___ / ___
15			___ / ___ / ___
16			___ / ___ / ___
17			___ / ___ / ___
18			___ / ___ / ___
19			___ / ___ / ___
20			___ / ___ / ___
21			___ / ___ / ___
22			___ / ___ / ___
23			___ / ___ / ___



Cintia
Cintia C. S. Almeida
Assessoria D.L.

Câmara Municipal de Cacoal *Diretoria Legislativa*

PROCESSO N. 99/2022

PROJETO DE LEI N. 97/2022

À DIRETORIA DAS COMISSÕES:

Encaminhamos a presente proposição, apresentada na 15ª sessão ordinária, em 30 de maio de 2022, para apreciação e devidas providências pela Assessoria Jurídica e Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 30 de maio de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO


Cintia C. S. Almeida
Assessoria D.L.

OFÍCIO N. 232/GP/PGM/2022

Cacoal/RO, 23 de maio de 2022.

CMC
PROTOCOLO RECEBIDO

Em: 23/05/2022
Horas: 18:55
Nº: 7431



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHECK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL/RO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO


Cintia C. S. Almeida
Assessoria D.L.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 97/2022

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Considerando que as estimativas de consumo de água e energia elétrica das unidades escolares, assim como a contratação de mão de obra, pagamento de taxas de cursos pedagógicos, contratação de palestrantes demonstraram-se a maiores do que o planejamento inicial, haja vista que os valores de média eram anteriores ao período de pandemia e no momento atual as aulas encontram-se de modo presencial, sendo assim necessário a adequação orçamentária para cobertura/custeio de tais despesas, visando garantir a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação municipal, além de garantir qualidade ao serviço prestado e manutenção da contratação dos serviços de terceiros pessoa jurídica.

Considerando ser imprescindível a alteração orçamentária para custeio das referidas despesas, priorizando as ações para pagamento de despesas fixas e pedagógicas desta secretaria.

Considerando a homologação da Portaria 4.477 de 06 de maio de 2022, que tem como objetivo atualizar e alterar os valores dispostos na Tabela contida no Art. 7º da Portaria nº 871, publicada no D.O.E, do dia 21 de janeiro de 2022, em conformidade com o Art. 6º do Decreto de Regulamentação nº 24.490/20, aumentando assim o repasse financeiro do Programa Ir e Vir para o município de Cacoal - RO no valor de R\$ 415.508,85 (quatrocentos e quinze mil, quinhentos e oito reais e oitenta e cinco centavos) e que tal valor não estava previsto para o exercício de 2022, o mesmo será vinculado ao orçamento gerando maior saldo para custeio de despesa de mo específico. Desse modo, o recurso remanejado por meio do Decreto 8.630/PMC/2022 e Lei nº. 4.989/PMC/2022 inicialmente previsto para custeio despesas com o Transporte Escolar não será necessário, podendo assim ser utilizada como aporte orçamentário a esta TRANSPOSIÇÃO, sem ocasionar prejuízos ações envolvidas.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO


Cintia C. S. Almeida
Assessoria D.L.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68), Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 23/05/2022 - 13:26, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sigppmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/6214>, Folha 3 de 4





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO


Cintia C. S. Almeida
Assessoria D.L.

PROJETO DE LEI Nº 97 /PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO
ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE
POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais).

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB

15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB

15.001.12.361.0030.2.244. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB

344 - 3.3.90.39.00.00 10110043 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 184.000,00

Total Suplementação: R\$ 184.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB

15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB

15.001.12.361.0030.2.245. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB

163 - 3.3.90.39.00.00 10110043 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 184.000,00

Total Redução: R\$ 184.000,00

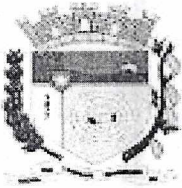
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERR
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 4372





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2022

**** Elotech ****
20/05/2022

Page 1 of 2

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

MEMORANDO Nº 168/2022

Sumula: Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de TRANSPOSIÇÃO, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais)

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000.	FUNDEB	
15.001.00.000.0000.0.000.	FUNDEB	
15.001.12.361.0030.2.244.	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB	
344 - 3.3.90.39.00.00 10110043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	184.000,00

Total Suplementação: R\$ 184.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

15.000.00.000.0000.0.000.	FUNDEB	
15.001.00.000.0000.0.000.	FUNDEB	
15.001.12.361.0030.2.245.	CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	
163 - 3.3.90.39.00.00 10110043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	184.000,00

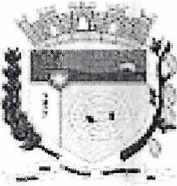
Total Redução: R\$ 184.000,00

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, em 20/05/2022.


THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento

*Recebido às 12:15
20/05/22 J. Schiely*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2022

**** Elotech ****
20/05/2022

Page 2 of 2

MEMORANDO Nº 168/2022

Sumula: Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de TRANSPOSIÇÃO, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

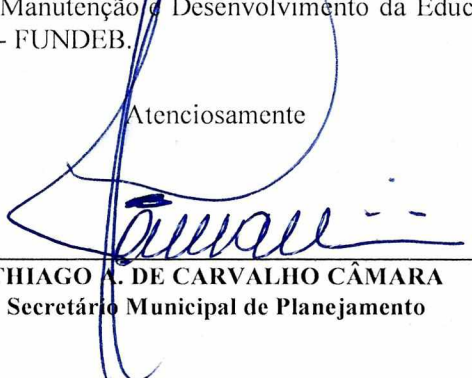
Considerando que as estimativas de consumo de água e energia elétrica das unidades escolares, assim como a contratação de mão de obra, pagamento de taxas de cursos pedagógicos, contratação de palestrantes demonstraram-se a maiores do que o planejamento inicial, haja visto que os valores de média eram anteriores ao período de pandemia e no momento atual as aulas encontram-se de modo presencial, sendo assim necessário a adequação orçamentária para cobertura/custeio de tais despesas, visando garantir a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação municipal, além de garantir qualidade ao serviço prestado e manutenção da contratação dos serviços de terceiros pessoa jurídica.

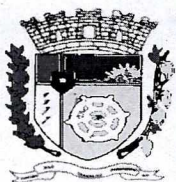
Considerando ser imprescindível a alteração orçamentária para custeio das referidas despesas, priorizando as ações para pagamento de despesas fixas e pedagógicas desta secretaria.

Considerando a homologação da Portaria 4.477 de 06 de maio de 2022, que tem como objetivo atualizar e alterar os valores dispostos na Tabela contida no Art. 7º da Portaria nº 871, publicada no D.O.E, do dia 21 de janeiro de 2022, em conformidade com o Art. 6º do Decreto de Regulamentação nº 24.490/20, aumentando assim o repasse financeiro do Programa Ir e Vir para o município de Cacoal - RO no valor de R\$ 415.508,85 (quatrocentos e quinze mil, quinhentos e oito reais e oitenta e cinco centavos) e que tal valor não estava previsto para o exercício de 2022, o mesmo será vinculado ao orçamento gerando maior saldo para custeio de despesa de modo específico. Desse modo, o recurso remanejado por meio do Decreto nº. 8.630/PMC/2022 e Lei nº. 4.989/PMC/2022 inicialmente previsto para custeio de despesas com o Transporte Escolar não será necessário, podendo assim ser utilizado como aporte orçamentário a esta TRANSPOSIÇÃO, sem ocasionar prejuízos as ações envolvidas.

Assim, solicitamos a gentileza em providenciar PROJETO DE LEI via REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO ao orçamento vigente, conforme preceitua a Constituição Federal, Art. 167 Inciso VI e art. 7º § 1º da Lei nº 4.935/PMC/2021, no valor geral de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), sendo para atender Secretaria Municipal de Educação - SEMED através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Atenciosamente


THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento



ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADMINISTRATIVO ORÇAMENTÁRIO

MEMORANDO N°.436/SEMED/2022

Cacoal/RO, 18 de maio de 2022.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARA: COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

ASSUNTO: SOLICITA PROJETO DE LEI

RECEBIDO
Em 19/05/22 às 08:44h
Ass.: Renata

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo FUNDEB.

Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação municipal em relação a serviços de terceiros pessoa jurídica.

Considerando que as estimativas de consumo de água e energia elétrica das unidades escolares, assim como a contratação de mão de obra, pagamento de taxas de cursos pedagógicos, contratação de palestrantes demonstraram-se a maiores do que o planejamento inicial, em virtude do retorno as aulas presenciais. Valido pontuar que não há aulas presenciais desde o ano de 2020, portanto com a correção dos valores de mercado é justificado a reorganização orçamentaria no ano de 2022 com o retorno as aulas presenciais.

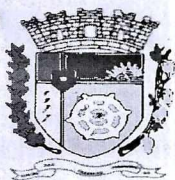
Denota-se ainda a despesa destinada a mão de obra, necessário para a estruturação das unidades escolares, com valores anteriormente não previstos.

Considerando ainda que, torna – se imprescindível a alteração orçamentaria para cobrir despesas nos elementos de serviços de pessoa jurídica, priorizando as ações para pagamento de despesas fixas e pedagógicas desta secretaria.

Importante Frisar-se que após pedido anterior de suplementação da ação 2245 – Transporte Escolar, fora homologado por meio de Portaria 4477 de 06 de maio de 2022, o aumento do repasse financeiro do Programa Ir e Vir para o município no valor de R\$ 415.508,85, portanto tornando desnecessário o valor anteriormente necessário para aplicação no Transporte Escolar.

Assim, solicitamos a gentileza em providenciar PROJETO DE LEI via REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO ao orçamento vigente, conforme preceitua a Constituição Federal, Art. 167 Inciso VI e art.7º § 1º da Lei nº 4.935/PMC/2021, no valor geral de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), sendo para atender ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme quadro abaixo:

A				B			
A SUPLEMENTAR/CRIAR				A REDUZIR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor	Ficha	Cód	Especificação	Valor
15		FUNDEB		15		FUNDEB	
15.001.		DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB		15.001.		CAMINHO DA ESCOLA – TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	
12.361.0030.2.244				12.361.0030.2.245.			
1.011.0043		Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica		1.011.0043		Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica	
344	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICO	R\$ 184.000,00	163	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICO	R\$ 184.000,00
						TOTAL:	R\$ 184.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL

PREFEITURA DE CACOAL

CNPJ: 04092714/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADMINISTRATIVO ORÇAMENTÁRIO



Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima

GILDEON ALVES DA CRUZ

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº. 8.073/PMC/2021

sexta-feira, 6 de maio de 2022

Diário Oficial

Rondônia, ed. 84 - 306

1.4 Município:						
2 Nº	2.1 Veículo - tipo	2.2 Placa	2.3 Período de Abastecimento	2.4 Combustível	2.5 Quantidade/ Litros Total	2.6 Valor total
3 Data.						
4 ASSINATURA E CARIMBO DO (A) PREFEITO (A)/ COMISSÃO DE COMPRAS						

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	TERMO DE COMPROMISSO DE GUARDA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	ANEXO X Art. 28 IN/ STN 1 de 15/01/97
PROGRAMA ESTADUAL COMPARTILHADO DE TRANSPORTE ESCOLAR - IR e VIR - RO		
1 Conveniente:		
1.2 Termo de Adesão n.:		
1.3 CNPJ		
1.4 Município		
2 Pelo termo de compromisso de guarda, atesto a quem interessar que os documentos constante na presente prestação de contas, referente ao TERMO DE ADESÃO n. ____/____/____, encontram-se guardados e conservados em local próprio, conforme §3 do Art. 4 da Portaria Ministerial n. 424/2016. Por ser expressão da verdade firmo o presente termo. Município/RO, ____/____/____. _____ (Nome Completo, Ass. Responsável eCPF)		

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028419976

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/03/2022****PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO /PROAFI EXCEPCIONAL-EEEFASC/CEEOO/SALDO 2021.**

A Presidente do Conselho da Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira, vinculado ao CNPJ nº 84.650.795/0001-73 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF edição 007, de 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.1245566/2021-41, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da Empresa Nortão Prestadora de Serviços LTDA-ME, CNPJ 04.879.902/0001-09, para outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, no elemento de despesa 33.90.39. no valor de R\$ 7.420,00 (Sete mil, quatrocentos e vinte reais), do Programa Proafi- Excepcional para atender as necessidades desta Unidade Escolar .
Marta Bueno, 06 de maio de 2022.

Margareth Borges Barreto Soares
Matricula: 300063200 Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0028624532

Portaria nº 4477 de 06 de maio de 2022

Objeto: Atualizar e alterar os valores dispostos na Tabela contida no Art. 7º da Portaria nº 871, publicada no D.O.E, do dia **21.01.2022**, em conformidade com o Art. 6º do Decreto de Regulamentação nº 24.490/20, considerando que alguns municípios solicitaram ajustes dos dados enviados anteriormente para confecção da portaria em virtude do acréscimo de valores conforme segue:

sexta-feira, 6 de maio de 2022

Diário Oficial

Rondônia, ed. 84 - 307

TRANSPORTE ESCOLAR RURAL
PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO - ADITIVO
Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir

2022

Informativo						Km/dia			Alunos			Memória de Cálculo (R\$)							
Item	Polo Regional	Município	Qtde Trecho	Qtde Veic.	Dias Letivos	Pavim.	Ñ Pavim.	Total	Municípios	Estaduais	Total Geral	Valor/Km Pavim.	Valor/Km Não Pavim.	Valor/Km Média	Atual	Cota Estadual Anterior	Cota Estadual Atual	Ajuste de Valor	
7	II Cacoal	Cacoal	58	58	210	1.171,11	2.703,90	3.875,01	1.609	1.706	3.315	512,66	659,91	13,20	9.653.335,86	4.363.593,37	4.779.102,22	415.508,85	
20	IV Ariquemes	Machadinho D'Oeste	91	91	210	1.202,50	7.123,60	8.326,10	1.490	1.767	3.257	333,39	975,60	10,83	17.946.991,02	8.802.307,81	9.828.477,11	1.026.169,30	
23	IV Ariquemes	Monte Negro	29	29	210	797,30	2.665,54	3.462,84	589	543	1.132	207,72	281,78	9,79	6.781.204,59	2.976.947,14	3.158.079,91	181.132,77	
28	II Cacoal	Parecis	2	2	210	-	609,00	609,00	132	26	158	-	18,10	9,05	1.157.404,50	125.197,07	189.972,93	64.775,86	
38	V São Miguel	São Miguel do Guaporé	3	3	194	136,20	391,60	527,80	27	150	177	27,41	29,34	9,46	839.924,43	282.785,73	749.483,14	466.697,41	
TOTAL			→			3.307,11	13.493,64	16.800,75	3.847	4.192	8.039	1.081,13	1.964,73	-	36.378.950,40	16.550.831,12	18.705.115,31	2.154.284,19	

Por meio desta, torna-se sem efeito a Portaria 4351 (0028553004), publicada no DIOF nº 83, de 5 de maio de 2022.

Protocolo 0028616962

Portaria nº 3781 de 25 de abril de 2022

Concede por 04 (quatro) anos a Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria nº 1.270/2017-GAB/SEDUC, de 26/04/2017, publicada no DOE nº 79, de 28/04/2017 à Escola Estadual de Ensino Fundamental Chico Mendes, mantida pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, localizada no município de Cabixi-RO, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, e no Parecer Técnico nº 17/2022/SEDUC-NRE, de 22 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder por quatro (04) anos a Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria nº 1.270/2017-GAB/SEDUC, de 26/04/2017, publicada no DOE nº 79, de 28/04/2017 à Escola Estadual de Ensino Fundamental Chico Mendes, mantida pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, localizada no município de Cabixi-RO, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, para a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços:

- Ensino Fundamental Regular do 6º ao 9º ano; e
- Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. A Portaria nº 1.270/2017-GAB/SEDUC, no período de 26/04/2021 até a data de publicação desta Portaria, esteve Prorrogada automaticamente, estando amparada pelo artigo 18 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da mesma, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular de Rondônia - RCRO.

Art. 4º A Escola Estadual de Ensino Fundamental Chico Mendes, deverá atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 17/2022/SEDUC-NRE, de 22/04/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de abril de 2022.

Protocolo 0028293953

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

CONTRATADA: STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 05.252.941/0001-76

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, BISCOITO SALGADO AGUA E SAL, FEIJÃO CARIOQUINHA, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar DA EEEFM PROF. JOSE FRANCISCO DOS SANTOS pelo período de 02 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014749/2021-59, que deu